

**MPV - 320**

**00017**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 320, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se, na Medida Provisória nº 320, de 2006, o § 1º do art. 2º, procedendo-se a renumeração dos §§ remanescentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta visa a unificar os procedimentos da Secretaria da Receita Federal, aos recintos alfandegados, eliminando a possibilidade de tratamento diferenciado.

A dispensa proposta na MP, poderá acarretar uma concorrência desleal entre o estabelecimento empresarial licenciado que atender aos requisitos e cumprir integralmente o dispositivo legal,e aqueles que foram dispensados de seu cumprimento.

Sala das Sessões, em / / de agosto de 2006.

DEPUTADO JOSE ROBERTO ARRUDA

